



PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.025.965/0001-02, com sede à Praça do Centenário nº 103, centro, Paraisópolis – MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o senhor Everton de Assis Ferreira, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA CAMARGO & RIBEIRO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 04.932.093/0001-43, com sede à Rua Coronel Brito Filho, nº 389, bairro de Fátima, município de Pouso Alegre/MG, representada pelo Sr. **Ronaldo Camargo Ribeiro**, inscrito no CPF sob o nº 772.807.506-30 ajustam entre si o presente Termo Aditivo ao contrato nº 163/2020 resultante do Processo: 168/2020 – tudo de conformidade com a, Lei 8.666/93 e alterações, e ainda, sob as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO:

O Presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência e execução do contrato nº 163/2020, referente a obra de construção de galpão industrial situado na Rua Sete de Setembro, s/n.º, nesta cidade.

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

- 1.1 – **DA VIGENCIA:** Fica alterada a clausula 6ª do presente contrato por 12 (doze) meses com início em 07/03/2021 e término em 06/03/2022.
- 1.2 – **DA EXECUÇÃO:** Fica alterada a clausula 6.2ª do presente contrato por 12 (doze) meses com início em 23/03/2021 e término em 22/03/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo aditivo fundamenta-se no artigo 57, § 1º, inciso II da lei 8666/93 e nas cláusulas 6ª e 6.2ª do contrato nº 163/2020.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 163/2020, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.



E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Paraisópolis/MG, 05 de março de 2021.

MUNICIPIO DE PARAISOPOLIS – MG - CONTRATANTE
Everton de Assis Ferreira – Prefeito Municipal

CONSTRUTORA CAMARGO & RIBEIRO EIRELI

Ronaldo Camargo Ribeiro